

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS PODER EXECUTIVO

LEI Nº 778, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

CERTIDAO Certifico que este ato fol publicado na presente data Cocalzinho de Goias - Go

m 26 / 06 /20 20

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dep. de Assuntos O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL restitucion DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social a UNIÃO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS - UNEC, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.895.135/0001-03, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao custeio do Transporte Escolar Universitário.

Parágrafo Único - O valor da subvenção será repassado em parcelas iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, mediante a comprovação dos serviços efetivamente prestados.

- Art. 2º A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos até o dia 31 de dezembro do exercício de 2020, de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.
- **Art. 3º** A não prestação de contas no prazo legal, suspenderá o repasse de novas subvenções sociais, com o ressarcimento aos cofres públicos dos valores recebidos e julgados irregulares.
- Art. 4º Fica o Chefe Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei.
- **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.
 - Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de Junho de 2020.

ALAIR GONÇALVES RIBEIRO Prefeito Municipal